



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022
CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR
DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ADI- ALDEIA TE' YIKUE

O Prefeito Municipal, **André Luís Nezzi de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, que estão abertas as inscrições para a cadastro reserva de profissionais, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

Considerando que não há candidatos na lista do processo seletivo simplificado nº01/2022 para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil e a urgência de suprir a necessidade dos profissionais deste ano letivo;

Considerando a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital;
2. Este Edital destinar-se-á apenas para a seleção de cadastro reserva para o cargo de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, na ALDEIA TE' YIKUE;
3. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Educação, no período de 23 de setembro a 29 de setembro de 2022, das 08h às 12h, com todos os documentos descritos no anexo I deste edital;



DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de lotação:
 - I-Habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá);
 - II-Grau de escolaridade;
 - III-Ordem de inscrição;
 - IV-Lista de aprovação concurso público;
 - V-Classificação no concurso público;
 - Disponibilidade de horários;
 - VI-Esgotada a relação de interessados e, havendo vagas a serem preenchidas, poderão ser utilizados demais interessados com graduação em pedagogia, estudantes Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá, estudantes do curso Normal médio/Pedagogia ,ou com ensino médio completo;
 - VII-A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;
 - VIII-Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

2. A contratação temporária para as vagas excedentes, extinguir-se-á sem direito a indenização quando:
 - I - Pelo término do prazo contratual;
 - II - Por iniciativa da Administração Pública;
 - III - Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;
 - IV - Cessar o motivo que lhe causa;
 - V - Após chamada do concurso e preenchimento das vagas excedentes.

DAS INSCRIÇÕES

1. As Inscrições serão recebidas nas dependências da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no prazo estipulado neste edital, sob os seguintes critérios:
 - I- Ter a habilitação em Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá,
 - II –Estar cursando o Magistério Específico para a Educação Escolar Indígena – Ara Verá, normal médio ou curso de pedagogia;
 - III-Possuir o ensino médio completo;
 - IV- Apresentar documento de identificação indígena;
 - V- Residir na área de atuação da vaga;
 - VI- Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua guarani,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

VII- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá preencher os requisitos exigidos para a vaga.

2. Após a data fixada para o encerramento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital contém as normas e condições que o rege;
2. O candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação e o cumprimento das normas;
3. O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.
4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

Caarapó-MS, 23 de setembro

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Caarapó



ANEXO I

- a) 01 Fotografia 3x4 (recente);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino), exceto candidato indígena;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l) Comprovante de Residência atualizado;
- m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo (para os cargos do magistério “professor e coordenador pedagógico”, o candidato que apresentar segunda licenciatura, deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação da primeira licenciatura);
- n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral
- o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
- p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
- q) Declaração de Bens;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.